

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

Ano VI | Edição nº 896



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aviso de Contratação Direta .....	5
 <b>Saae Ambiental</b> .....	5
<b>Atos de Pessoal</b> .....	5
Portarias .....	5



PODER EXECUTIVO	
Atos Oficiais	
Leis	

**LEI ORDINÁRIA Nº 3604  
de 09 de dezembro de 2025**

**"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar pelo Município e dá outras providências".**

**Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,**

**Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria de Governo e da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na seguinte conformidade:

**02 Poder Executivo**

**02.01 Secretaria Municipal de Governo**

**02.01.06 Ouvidoria do Município**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
39	319013.00	04.131.006.2.085	Obrigações Patronais	110.000	01 - Tesouro	R\$ 2.000,00
						R\$ 2.000,00

**02.07 Secretaria Municipal de Educação**

**02.07.03 Fundeb - Ensino Fundamental**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
195	319011.00	12.361.0033.2.036	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	261.000	02 - Estadual	R\$ 700.000,00
						R\$ 700.000,00

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, far-se-á com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**02.01 Secretaria Municipal de Governo**

**02.01.08 Fundo Social de Solidariedade**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
44	449052.00	08.244.0008.2.020	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01 - Tesouro	R\$ 2.000,00
						R\$ 2.000,00

**02.07 Secretaria Municipal de Educação**

**02.07.09 Fundeb - Educação Infantil**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
223	319011.00	12.365.0033.2.037	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	272.00	02 - Estadual	R\$ 200.000,00
224	319013.00	12.365.0033.2.037	Obrigações Patronais	272.00	02 - Estadual	R\$ 500.000,00
			<b>TOTAL</b>			R\$ 700.000,00

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 09 de dezembro de 2025.

**GERALDO MANTOVANI FILHO  
Prefeito Municipal**

**Decretos**

**DECRETO Nº 4.413, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e**

**CONSIDERANDO a autorização conferida pela Lei Ordinária nº. 3.604, de 9 de dezembro de 2025,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Governo e da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia:

**02 Poder Executivo**

**02.01 Secretaria Municipal de Governo**

**02.01.06 Ouvidoria do Município**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
39	319013.00	04.131.006.2.085	Obrigações Patronais	110.000	01 - Tesouro	R\$ 2.000,00
						R\$ 2.000,00

**02.07 Secretaria Municipal de Educação**

**02.07.03 Fundeb - Ensino Fundamental**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
195	319011.00	12.361.0033.2.036	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	261.000	02 - Estadual	R\$ 700.000,00
			<b>TOTAL</b>			R\$ 700.000,00

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, far-se-á com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



## 02.01 Secretaria Municipal de Governo

### 02.01.08 Fundo Social de Solidariedade

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
44	449052.00	08.244.0008.2.020	Equipamentos e Material Permanente	110.000	01 - Tesouro	R\$ 2.000,00
<b>T O T A L</b>						<b>R\$ 2.000,00</b>

## 02.07 Secretaria Municipal de Educação

### 02.07.09 Fundeb - Educação Infantil

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recursos	Valor
223	319011.00	12.365.0033.2.037	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	272.00	02 - Estadual	R\$ 200.000,00
224	319013.00	12.365.0033.2.037	Obrigações Patronais	272.00	02 - Estadual	R\$ 500.000,00
<b>T O T A L</b>						<b>R\$ 700.000,00</b>

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (9.12.2025).**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

## Portarias

### PORATARIA Nº 14.651, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

***"Dispõe sobre férias de servidor público e dá outras providências"***

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

#### **R E S O L V E:**

**ART. 1º - CONCEDER** ao senhor **EDEMAR MENDES PERCIANI**, RG nº MG- 11.826.774 e CPF/MF nº \*\*\*356518\*\*, que responde pela função gratificada de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO desta Prefeitura Municipal, 15 (quinze) dias de suas férias regulamentares referentes ao período 2024/2025.

**ART. 2º - DESIGNAR** o senhor **MISAEI DIAS GOMES FILHO**, RG nº\*\*\*.161.653-\* e CPF/MF nº \*\*\*969028\*\*, OPERADOR DE COMPUTADOR desta Prefeitura Municipal, para substituir o servidor supra, enquanto durar o impedimento do mesmo, percebendo os vencimentos da referida função.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e

vinte e cinco (09.12.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

### PORATARIA Nº 14.652, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

***"Substitui membros da Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria nº 13.864, de 04 de julho de 2024, e dá outras providências"***

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2837/2025;

CONSIDERANDO a manifestação exarada pelo Ilmo. Corregedor da Guarda Civil Municipal, reconhecendo a suspeição das servidoras Priscila Comune Fiori e Renata Martins Ferreira para atuação na Comissão Permanente de Sindicância, diante de circunstâncias pessoais aptas a comprometer a necessária imparcialidade na condução dos trabalhos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular condução dos atos de investigação administrativa, garantindo-se a objetividade, independência e segurança jurídica do procedimento;

CONSIDERANDO, ainda, a competência da Comissão Permanente de Sindicância para conduzir a apuração dos fatos, nos termos da legislação municipal aplicável;

#### **R E S O L V E:**

**ART. 1º - SUBSTITUIR**, as servidoras Priscila Comune Fiori e Renata Martins Ferreira, designadas pela Portaria nº 14.532, de 08 de setembro de 2025, que instaurou a Sindicância Administrativa referente ao Processo Administrativo nº 2837/2025, em razão das suspeições formalmente apresentadas e acolhidas, pelas servidoras Karina Rodrigues Barbosa de Lima e Mariane Gaspardi Di Bonito.

**ART. 2º** - Por força da alteração promovida pelo artigo anterior, a Comissão Permanente de Sindicância passa a contar com a seguinte composição:

**Robson George Vieira dos Santos** - Presidente  
**Karina Rodrigues Barbosa de Lima** - Membro (antes suplente da Comissão de Sindicância)

**Mariane Gaspardi Di Bonito** - Membro (atua como suplente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, ora designada para integrar a Comissão de Sindicância)

**ART. 3º** - A Comissão ora recomposta permanece responsável pela condução da Sindicância instaurada pela Portaria nº 14.532/2025, bem como pelas demais atribuições previstas na legislação municipal.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de



Lindóia, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (09.12.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
Prefeito Municipal

## Licitações e Contratos

### Aviso de Contratação Direta

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto na aba de COTAÇÃO DE PREÇO junto ao site [www.aguasdelindoia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br), e no Departamento de Compras e Licitações, o seguinte processo administrativo de COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a:

**COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA N° 052/2025** - Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de sistema informatizado na modalidade SaaS (Software as a Service), sem limite de usuários para busca de preços através de integração ou de dados indexados que atendam ao artigo 23, da Lei 14.133/21, além de manutenção, treinamentos e suportes para o Município de Águas de Lindóia, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme termo de referência.

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa, devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cotacao2.aguas@gmail.com](mailto:cotacao2.aguas@gmail.com); [cotacao2@aguasdelindoia.sp.gov.br](mailto:cotacao2@aguasdelindoia.sp.gov.br) até às 17h00min do dia 15 de dezembro de 2.025 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias. Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9331, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Águas de Lindóia, 09 de dezembro de 2025

Wellington Barreto.

Chefe de Compras e Licitações

## SAAE AMBIENTAL

### Atos de Pessoal

### Portarias

## PORTARIA N°. 1779/2025 De 09 de dezembro de 2025

*"Concede férias a servidor e dá outras providências"*

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, Presidente do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** ao servidor Felipe França Carrenho - CPF \*\*\*689878\*\* - Chefe de Setor de Laboratório e Análise, 15 (quinze) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2024-2025;

Art. 2º - **Determinar** ao Setor de Pessoal que registre na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) as informações pertinentes, com período de gozo de 09/12/2025 a 23/12/2026;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**  
**PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim \_\_\_\_\_ - Carolina Eleta Corsi - na Divisão de Administração e Finanças do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.

## PORTARIA N°. 1780/2025

### De 09 de dezembro de 2025

*"Concede férias a servidor e dá outras providências"*

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, Presidente do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** ao servidor Renan de Lima Araújo - CPF \*\*\*040058\*\* - Operador de Tratamento, 20 (vinte) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2024-2025;

Art. 2º - **Determinar** ao Setor de Pessoal que registre na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) as informações pertinentes, com período de gozo de 09/12/2025 a 28/12/2026;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**  
**PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim \_\_\_\_\_ - Carolina Eleta Corsi - na Divisão de Administração e Finanças do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.

## PORTARIA N°. 1781/2025

### De 09 de dezembro de 2025

*"Concede férias a servidor e dá outras providências"*

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, Presidente do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** ao servidor Antônio Donizete Pavinato - CPF \*\*\*234178\*\* - Chefe de Setor de Rede de



Esgoto, 15 (quinze) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2024-2025;

Art. 2º - **Determinar** ao Setor de Pessoal que registre na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) as informações pertinentes, com período de gozo de 09/12/2025 a 23/12/2026;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**

**PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim \_\_\_\_\_ -  
Carolina Eleta Corsi - na Divisão de Administração e Finanças do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.

**PORTRARIA Nº. 1782/2025**

**De 09 de dezembro de 2025**

*“Dispõe sobre nomeação de  
servidor para substituir função de  
confiança em férias”*

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, Presidente do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar** o servidor José Carlos da Silva - Chefe de Seção de Obras e Serviços para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor de Rede de Esgoto, além das atribuições inerentes às suas; substituindo o servidor Antônio Donizete Pavinato durante seu período de gozo de férias;

Art. 2º - Conceder gratificação de 30% sobre o vencimento base de seu cargo efetivo conforme Art. 47-A da Lei Complementar 287/2023 de 1º/12/2023 **ou** sobre a referência M do Anexo IV - considerando o mais vantajoso, proporcionalmente aos 15 (quinze) dias de férias do servidor substituído;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**

**PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim \_\_\_\_\_ -  
Carolina Eleta Corsi - na Divisão de Administração e Finanças do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.